



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5074

De 01 de julho de 2026.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 4.161, de 06 de novembro de 2020, que “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUNPIR do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os artigos 3º, 5º e 12 da Lei nº 4.161, de 06 de novembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

I - Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II - Participar da elaboração da proposta orçamentária, verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III - Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

IV - Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;

V - Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação da Política de Igualdade Racial;

VI - Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à igualdade racial;

VII - Zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras, indígenas e de povos e comunidades tradicionais;

VIII - Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial em todas as suas formas e manifestações;

IX - Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no Município;

X - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações e representações em razão de violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;



SUMÁRIO

01 GABINETE DO PREFEITO
LEI SANCIONADA
DECRETO
PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E BEM-ESTAR ANIMAL**
EDITAL

17 ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESOLUÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcb8a3a57744180>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

XII - Propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XIII - Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XIV - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais do Município;

XV - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial;

XVI - Promover o intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais;

XVII - Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos relativos aos direitos da população negra, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;

XVIII - Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIX - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades que pretendam integrar o Conselho;

XX - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XXI - Acompanhar, fiscalizar e incentivar a adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

XXII - Promover e acompanhar a implementação de políticas públicas intersetoriais de enfrentamento ao racismo, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, trabalho, segurança pública, habitação e desenvolvimento econômico;

XXIII - Acompanhar a execução de ações afirmativas e de programas voltados à população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e comunidades tradicionais de matriz africana;

XXIV - Incentivar ações de educação antirracista, formação continuada de agentes públicos e combate à intolerância religiosa;

XXV - Propor medidas de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito da administração pública municipal."

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por 24 (vinte e quatro) membros:

I - 12 (doze) representantes governamentais, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

b) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Esporte e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

e) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Assuntos de Comunidade;





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

f) 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino Superior Pública, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II - 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 02 (dois) representantes da comunidade acadêmica, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

b) 02 (dois) representantes de movimentos sociais e do movimento negro, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

c) 02 (dois) representantes de povos e comunidades tradicionais, entre eles comunidades indígenas e comunidades tradicionais de matriz africana, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

d) 02 (dois) representantes de entidades de classe profissional, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

e) 02 (dois) representantes de entidades sindicais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

f) 02 (dois) representantes de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.”

“Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Igualdade Racial, assim constituído:

I - De dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - De recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

III - De recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção de Igualdade Racial - CNPIR;

IV - De recursos provenientes do Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial - CONSEPIR;

V - De doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VI - De rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

VII - De outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo único. O Conselho e o Fundo observarão, em sua atuação, as diretrizes previstas no Estatuto da Igualdade Racial, no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e demais normas nacionais e internacionais de proteção e promoção da igualdade racial.”

Art. 2º Fica acrescido o artigo 6º-A na Lei 4.161, de 06 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Os conselheiros deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPIR.

§ 1º O conselheiro que faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, perderá o mandato.

§ 2º A justificativa da ausência deverá ser apresentada ao Conselho até 05 (cinco) dias úteis após a reunião.

§ 3º Em caso de perda do mandato do conselheiro titular, será convocado o respectivo suplente.





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

§ 4º Se houver vacância do cargo de titular e suplente, a entidade ou órgão representado deverá indicar novos representantes no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º A participação no Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 6º A eleição das entidades representativas da sociedade civil dar-se-á em Assembleia própria.

§ 7º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 8º Sempre que possível, deverá ser observada, na composição do Conselho, a diversidade racial, territorial, geracional e de gênero entre as representações.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 01 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12852
De 01 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 178.560,20 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 33582/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 178.560,20 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.002	Gerência Administrativa - GADME	
Funcional Programática: 09.002.0012.0122.0002.2001	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00654 - Operações de Crédito (2025)	R\$ 21.310,20
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0022.1005	Projeto: Execução de Construções e Reformas nos equipamentos do SUAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00654 - Operações de Crédito (2025)	R\$ 157.250,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 178.560,20		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.002	Gerência Administrativa e Financeira - GEFIN	
Funcional Programática: 12.002.0008.0122.0002.2047	Atividade: Gestão Administrativa e Financeira	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00654 - Operações de Crédito (2025)	R\$ 157.250,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0022.2101	Atividade: Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00654 - Operações de Crédito (2025)	R\$ 21.310,20
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 178.560,20		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 01 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor total suplementado: R\$ 178.560,20

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

12.002.0008.0122.0002.2047 – Gestão Administrativa e Financeira
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 157.520,00
15.002.0015.0451.0022.2101 – Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 21.310,20

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

09.002.0012.0122.0002.2001 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.310,20
12.004.0008.0244.0022.1005 – Execução de Construções e Reformas nos Equipamentos do SUAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 157.250,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Adequação do orçamento referente a operação de crédito.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação proposta não implicará aumento global da despesa orçamentária do Município, uma vez que será realizada mediante remanejamento de recursos entre dotações existentes.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

PORTARIA Nº 637/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Henrique Voidelo**, do cargo em comissão, de Gerente de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 33527/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2026, **Henrique Voidelo**, do cargo em comissão, de Gerente de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, simbologia CCG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA, Gabinete do Secretário do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 01 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 638/2026 - GAPRE

Revoga, a pedido, a Portaria nº 111/2025 – GAPRE que designa a servidora pública municipal **Ana Flávia Zanardo Cavali** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 32158/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2026, a Portaria nº 111/2025 – GAPRE que designa a servidora pública municipal **Ana Flávia Zanardo Cavali**, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 01 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

Com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 297/2026, processo digital nº 30848/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE IODOFÓRMIO EM PÓ - FRASCO 10G, INSUMO DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, DENTRE ELES A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado na Requisição de Compras nº 399/2026, através da pessoa jurídica de direito privado **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (CNPJ nº 02.477.571/0001-47), com sede na Rua Tavares de Lyra, nº 3440, Bairro Iná, Barracão 01, São José dos Pinhais/PR, CEP 83065-180, representada por JOSÉ JACK DONINI (CPF nº 503.899.049-53), no valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Campo Mourão, 1 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE CNPJ





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 175/2026 – GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. 21506/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, COM ÁREA DE 1.827,25M², NO RESIDENCIAL BELO CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Concorrência Eletrônica 006/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

252948 - ENGENMAC CONSTRUÇOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.255.148/0001-28 com sede na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO - 1111 ED. AMABILE SALA 206 E 207 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.302-080, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDERSON FABIANO POTRIK, inscrito (a) no CPF/MF nº 014.959.499-23.

252948 - ENGENMAC CONSTRUÇOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO COM ÁREA DE 1.827,25 M², NO RESIDENCIAL BELO CAMPO.	SERVIÇO	N/C	1	R\$1.908.834,45	R\$1.908.834,45
Total do Fornecedor:						R\$1.908.834,45

Campo Mourão, 1 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 206/2026 – GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. 24668/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACAS PIRÂMIDES, GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 056/2026 segundo o julgamento proferido, em favor das empresas abaixo relacionadas:

44451 - RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.638.367/0001-82 com sede na RUA Quintino dos santos - s/n - centro - Boa Ventura de São Roque - PR - 85.225-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOCELINO VELOSO MARTINS, inscrito (a) no CPF/MF nº 038.421.799-01.

44451 - RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS RESTRITAS, DURANTE ATIVIDADES OU EVENTOS DIVERSOS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1.80 COMPRIMENTO X 2.00 DE ALTURA.	UNIDADE	N/C	100	R\$38,00	R\$3.800,00
Total do Fornecedor:						R\$3.800,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

471593 - MRP BUCIOLE & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.596.747/0001-01 com sede na RUA SANTA CATARINA - 210 - CENTRO - Boa Esperança - PR - 87.390-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI, inscrito (a) no CPF/MF nº 585.044.199-91.

471593 - MRP BUCIOLE & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO BARRACA TIPO PIRAMIDE DE ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA, COM MEDIDAS AOS PES DIREITOS DE 10X10 METROS, PES DIREITOS DE NO MINIMO 15 CM DE LARGURA E NO MINIMO DE 03 METROS DE ALTURA COM ALONGAMENTO DE ATÉ 50 CM COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA TERMICA BRANCA OU PERFURATE.	UNIDADE	própria	130	R\$1.449,96	R\$188.494,80
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO BARRACA TIPO PIRAMIDE DE ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA, COM MEDIDAS AOS PES DIREITOS DE 5X5 METROS, PES DIREITOS DE NO MINIMO 15 CM DE LARGURA E NO MINIMO DE 03 METROS DE ALTURA COM ALONGAMENTO DE ATÉ 50 CM COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA TERMICA BRANCA OU PERFURATE.	UNIDADE	própria	120	R\$599,97	R\$71.996,40
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO BARRACA TIPO PIRAMIDE DE ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA, COM MEDIDAS AOS PES DIREITOS DE 10X5 METROS, PES DIREITOS DE NO MINIMO 15 CM DE LARGURA E NO MINIMO DE 03 METROS DE ALTURA COM ALONGAMENTO DE ATÉ 50 CM COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA TERMICA BRANCA OU PERFURATE.	UNIDADE	N/C	100	R\$898,97	R\$89.897,00
Total do Fornecedor:					R\$350.388,20	

1643312 - NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.555.377/0001-14 com sede na RUA PEDRO PELIZER - 250-B - CENTRO - Ibiporã - PR - 86.200-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). NELCI DOS SANTOS PEREIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 458.457.439-15.

1643312 - NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM FERRO DE 2,00 X 1,20 M (C X A).	UNIDADE	N/C	3.200	R\$28,79	R\$92.128,00
Total do Fornecedor:					R\$92.128,00	

Campo Mourão, 1 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2026 - HOMOLOGADO EM 23/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 23865/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 232/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Megawlan Soluções Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de conectividade à internet via satélite, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333904097 – 393 e 333904001 – 395.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcba3a57744180>





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - HOMOLOGADO EM 01/07/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 21506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Engemac Construções Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/ arquitetura para execução de obras destinada à construção de espaço esportivo comunitário, com área de 1.827,25m², no Residencial Belo Campo no Município de Campo Mourão/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.908.834,45 (um milhão, novecentos e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510299 – 1111 e 1243.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, iniciados no 1º (primeiro) dia útil consecutivo a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço elaborada pelo Fiscal Contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PROCESSO DIGITAL Nº 9331/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 071/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e JMR Cerâmica Industria e Comercio Ltda.

OBJETO: Acrescer R\$ 20.815,00 (vinte mil e oitocentos e quinze reais), equivalente a 16,1857% do valor inicialmente contratado para os itens – 001 e 002.

VALOR TOTAL: R\$ 20.815,00 (vinte mil e oitocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903015 – 686

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026

FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 14/2026 AD Referendum

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.274 de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o parecer da Comissão de Análise e Viabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.010, de 08 de agosto de 2025;

Considerando o pedido de readequação do Termo de Fomento nº 13/2025, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana**, referente à parceria no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR, com vigência de agosto de 2025 a julho de 2026;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução da parceria e a regular aplicação dos recursos;

RESOLVE, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI:

Art. 1º Aprovar a readequação do Termo de Fomento nº 13/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Lar de**





Órgão Oficial Eletrônico - 3392

Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

Idosos São Joaquim e Sant'Ana, nos termos do parecer da Comissão de Análise e Viabilidade.

Art. 2º Aprovar a utilização dos rendimentos da aplicação financeira no valor de **R\$ 8.104,24 (oito mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos)** para execução do objeto da parceria.

Art. 3º Aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 13/2025 até **31 de outubro de 2026**.

Art. 4º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos, conforme apresentado pela entidade e constante da **Tabela 07**, integrante da documentação analisada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - READEQUADO

Código das despesas	Detalhamento das despesas	Metas/Etapas	Recurso da parceria R\$	Contrapartida	Rendimento	Total R\$
4.4.90.52.28.00	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	1	16.859,75	0,00	0,00	16.859,75
4.4.90.52.99.00	Outros materiais permanentes	2	8.406,22	0,00	0,00	8.406,22
4.4.90.52.08.00	Aparelhos e utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	3	18.779,03	82,07	5.707,24	24.568,34
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em geral	4	35.955,00	0,00	2.397,00	38.352,00
TOTAL			80.000,00	82,07	8.104,24	88.186,31

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI na primeira reunião subsequente.

Campo Mourão, 30 de junho de 2026.

João Maria Ferrari Chagas - **Presidente do CMI - Gestão 2025-2027**

Resolução 34-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando o pedido de readequação do Termo de Fomento nº 011/2025, solicitado pela OSC Lar de Idosos São Joaquim e Sant Ana, com o valor da parceria de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), recurso oriundo de Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Mourão, com vigência de abril/2025 a junho/2026.

Considerando a reunião extraordinária dia 30 de junho de 2026, lavrada na Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a prorrogação da vigência para 31/10/2026

Art. 2º DEFERIR o Plano de Aplicação, conforme a Tabela 07:





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Código das despesas	Detalhamento das despesas	Meta	Rendimentos	Recurso da parceria	TOTAL
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1	0,00	183.585,62	183.585,62
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia do Tempo de Serviços	2	0,00	120.479,00	120.479,00
3.1.90.13.02	Instituto Nacional do Seguro Social	3	0,00	126.832,26	126.832,26
3.3.90.13.04	Gás	4	0,00	54.600,00	54.600,00
3.3.90.30.07	Hortifruti e Granjeiro	5	0,00	18.503,12	18.503,12
TOTAL			0,00	504.000,00	504.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 30 de junho de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027

Resolução 35-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Mourão, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente ao recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado a despesas de custeio (GND-3), conforme Programação nº 410430320250003;

Considerando que, em razão de nova orientação do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o Plano de Trabalho anteriormente aprovado necessitou de revisão, tendo em vista a alteração das diretrizes quanto à utilização dos recursos para contratação de motoristas e auxiliares administrativos;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Análise e Viabilidade, que concluiu pela aprovação do Plano de Trabalho revisado;

Considerando a reunião ordinária dia 15 de junho de 2026, lavrada na Ata nº 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Mourão, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, proveniente de Emenda Parlamentar, destinado ao custeio (GND-3), conforme Programação nº 410430320250003, nos termos da documentação apresentada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 30 de junho de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027





Órgão Oficial Eletrônico - 3392

Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

Resolução 36-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando o parecer da Comissão de Análise e Viabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.010, de 08 de agosto de 2025;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 13/2026, referente à parceria com a Cáritas Diocesana de Campo Mourão, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com vigência de junho de 2026 a maio de 2027;

Considerando a reunião ordinária dia 15 de junho de 2026, lavrada na Ata nº 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Cáritas Diocesana de Campo Mourão**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 13/2026, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, proveniente de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com vigência de junho de 2026 a maio de 2027, conforme **Programação nº 410430320250006**, na modalidade **GND-3**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 30 de junho de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

Resolução 37/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a resolução do CMAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO com a Lei Federal nº 12.868/2013, que altera a Lei Federal nº 12.101/2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;





Órgão Oficial Eletrônico - 3392

Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 11/2015 que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Mourão;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins lucrativos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO os atos da Comissão de Documentos e Inscrição de Entidades e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos no CMAS, aprovar o cadastro da entidade: **ASSOCIAÇÃO LUDOVICO PAVONI** no CMAS.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária no dia 30 de junho de 2026, lavrada na Ata nº08.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar registro da OSC **ASSOCIAÇÃO LUDOVICO PAVONI**, também denominada com nome fantasia RESIDÊNCIA INCLUSIVA FLORESCER, inscrita no CNPJ 05.878.910/0001-95, associação civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo ofertar serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, com idade entre 18 anos e 59 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de dependência, vulnerabilidade e/ou risco social, sem condições de autossustentação ou de convivência familiar, assegurando proteção social especial de alta complexidade de forma continuada, permanente e planejada. Art. 2º- Informar que a partir da publicação desta Resolução, o Serviço prestado pela Entidade terá número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, como Entidade de Assistência Social sob o nº 30 que caracteriza o número de ordem sequencial de inscrição neste Conselho;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 30 de junho de 2026

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

Resolução 33/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a resolução do CMAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;





Órgão Oficial Eletrônico - 3392

Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

CONSIDERANDO com a Lei Federal nº 12.868/2013, que altera a Lei Federal nº 12.101/2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 11/2015 que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Mourão;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins lucrativos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO os atos da Comissão de Documentos e Inscrição de Entidades e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos no CMAS, aprovar o cadastro da entidade: **INSTITUTO ESPERANCA CASA LAR** no CMAS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária no dia 28 de maio de 2026, lavrada na Ata nº06.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar registro da OSC **Instituto Esperança Casa Lar**, inscrita no CNPJ 59.140.581/0001-00, associação civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, por meio da execução de serviços de acolhimento institucional, garantindo seu bem-estar, desenvolvimento integral, convivência comunitária e integração social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Informar que a partir da publicação desta Resolução, o Serviço prestado pela Entidade terá número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, como Entidade de Assistência Social sob o nº 29 que caracteriza o número de ordem sequencial de inscrição neste Conselho;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 28 de maio de 2026

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, com base na Lei Complementar nº 59/2019 de 27 de Dezembro de 2019, artigos: 206 §1º, §2º, §3º, § 4º, §5º, §6º e §7º, 207, FAZ SABER:

Considerando o Laudo emitido pela Divisão de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários;

Considerando, as sepulturas que encontram-se em estado de ruína ou abandono;





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

Considerando, a necessidade de realização dos reparos, consertos e manutenções adequadas das sepulturas conforme legislação vigente;

Considerando, o fato das correspondências de auto de notificação enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, retornarem por motivos diversos;

Considerando, o fato de haver titulares das concessões com cadastros desatualizados, o que impediu o encaminhamento das notificações via A.R (Correios);

Solicitamos **PARA QUE OS CONCESSIONÁRIOS PROMOVAM OS SERVIÇOS DE REPARO E CONserto DAS SEPULTURAS** de seus entes e familiares conforme relação abaixo.

Fique os concessionários cientes a promoverem as adequações necessárias no prazo de 30 dias a contar da publicação desde Edital. Caso não ocorra, a concessão será extinta e o lote revertido ao Município, sendo os restos mortais identificados e transferidos ao ossuário.

Ressalta-se que é de inteira responsabilidade dos concessionários a conservação e manutenção das sepulturas de seus entes e familiares que se encontram no Cemitério Municipal São Judas Tadeu.

E para que surtam os efeitos legais e jurídicos, publica-se o presente Edital de notificação.

LOTES COM CADASTROS INCOMPLETOS

QUADRA	LOTE	TITULAR
18	02	ALCINO ESTRAMAZO
51	03	EDMUNDO ALVES SILVEIRA
52	06	SEM TITULAR – SEPULTADO: JOSE ALFREDO BARBOSA
74	12	IDALZIRO DALRIO BIZAN
91	11	MARIA DAS GRACAS MARQUES DA SILVA
113	01	SEM TITULAR – SEPULTADA: MARIA ANTONIA DE JESUS
122	04	JANDIRA DE JESUS CAMPOS
163	07	SEM TITULAR – SEPULTADO: JOSE PEDRO MATEUS
203	03	JOAQUIM ALBERTO DORNELES DE NORONHA
272	07	YUKIO TATEICHI
279	07	VALDOMIRO PATRICIO DO NASCIMENTO
295	08	IVO DE SOUZA – FALECIDO
311	04	VIVALDINA MARIA FERREIRA
325	06	SEM TITULAR – SEPULTADO: ARLINDO DOS SANTOS
431	05	GERTRUDES DE OLIVEIRA - FALECIDA
531	14	SEM TITULAR – SEPULTADA: ALCEBIADES NUNES FRANÇA
541	01	SEM TITULAR – SEPULTADO: LUIZ ALFREDO DA SILVA
1156	06	SEM TITULAR – SEPULTADO: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA FRANÇA

Obs: Se durante o prazo da vistoria até a publicação desse Edital houve a realização da manutenção das sepulturas citadas, favor desconsiderar essa notificação.

Franco Freire Sanches - **Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**
Janete Iori - **Gerente de Administração do Cemitério e Serviços Funerários**





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO TORNA PÚBLICO QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELA ENTIDADE ABAIXO RELACIONADA FOI APRECIADA CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBEU PARECER FAVORÁVEL E FOI REFERENDADA PELO PLENÁRIO NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

o **Prot. Nº 28.768/2026** – Centro de Recuperação Instituto Esperança – Prestações de contas referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024, 2025 e ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 01 de junho de 2026.

Sidnei de Souza Jardim - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

De 1º de julho de 2026.

Concede o Título de “Cidadão Honorário do Município de Campo Mourão” ao Senhor **Airton Galinari**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Jadir Soares, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Honorário do Município de Campo Mourão” ao Senhor **Airton Galinari**.

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Projeto de Resolução de Aatoria do Vereador Sidnei Jardim e Vereadores Subscritores Jadir Soares - Pepita, Marcio Moraes, Ilnéias Teixeira - Bina, Elvira Lima, Marcio Berbet, Professor Geraldo, Subtenente Macedo, Hélio Gonçalves - HG, Escrivão Parma, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Edilson Martins e Eliane do Café.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

De 17 de junho de 2026.

Revoga dispositivos da Resolução nº 41, de 23 de maio de 2011, que “Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão”, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Jadir Soares, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Revoga o § 3º do Artigo 1º da Resolução nº 41/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:





Órgão Oficial Eletrônico - 3392
Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

“Art. 1º

§ 3º Revogado.

I – revogado.

II - revogado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Projeto de Resolução de Aatoria do Vereador Sidnei Jardim.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

De 17 de junho de 2026.

Concede o Título de “Cidadania Honorária de Campo Mourão” à Senhora **Mathilde Tavella Capelli**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Jadir Soares, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadania Honorária de Campo Mourão” à Senhora **Mathilde Tavella Capelli**

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

Projeto de Resolução 06/2026 – Autor Marcio Berbet – Subscritores Subtenente Macedo, Sidnei Jardim, Escrivão Parma, Professor Geraldo, Eliane do Café, Edilson Martins, Hélio Gonçalves – HG, Jadir Soares – Pepita, Marcio Moraes, Elvira Lima, Dr Eraldo Teodoro de Oliveira, Ilnéias Teixeira – Bina.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcba3a57744180>





Órgão Oficial Eletrônico - 3392

Campo Mourão - Quarta-feira - 01/07/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prc6a3a57744180>

